



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

29.09.2014

ÀS 09:54 Horas

Ass.:

PROCESSO:184/2014

PROTOCOLO: 4363/2014

AUTOR: VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONIETTO

ASSUNTO: "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2014-DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 184/2014, que "EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2014-DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", exara o seguinte parecer:

Conforme a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011, que DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, são proposições acessórias que visam a modificação da principal.

CAPÍTULO V

Das Emendas e Subemendas

Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas aditivas.

I - emenda supressiva é a que erradica qualquer parte de outra proposição;

II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outra emenda e desta com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Departamento Legislativo - 29 Sep 2014 10:24 002

III - emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de uma proposição quando alterar substancialmente o seu sentido;

IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente;

V - emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição.

Diante disto, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

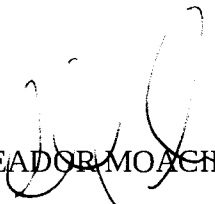
SEM EFEITO

VEREADORA MARLEN LUCILENE PELICOLI

Presidente


VEREADOR MOISES SCUSSEL NETO

Membro Efetivo


VEREADOR MOACIR CAMERINI

1º Suplente